

ESTADO DE MATO GROSSO **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção x Emenda	1ª VIA			
AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM					
PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 162/2022 – PROCESSO Nº 8417/2022 ACRESCENTA AÇÃO À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.601 (FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), PROGRAMA 2038 (IMPLEMENTAÇÃO O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA O ENSINO), FUNÇÃO 12 (EDUCAÇÃO), SUBFUNÇÃO 361 (ENSINO FUNDAMENTAL), ANEXO I DO PROJETO DE LEI 162/2022 (MENSAGEM 59/2022).					
Art. 1º Acrescenta ação à unidade orçamentária 09.601 (Fundo Único Municipal de Educação), programa 2038 (Implementação o Programa Alimentação para o Ensino), função 12 (Educação), subfunção 361 (Ensino Fundamental).					
Parágrafo único. A ação a ser implementada terá a seguinte redação: "programa alimentação inclusiva — proporcionar aos alunos da rede pública municipal de ensino, alimentação adequada para atender as necessidades nutricionais".					
Sala das Sessões, er	n Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.				







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

0			Projeto de Lei	
OL(Projeto Decreto Legislativo	1 ^a VIA
CO			Projeto de Resolução	ı vi
0			Requerimento	
J			Indicação	
PRO			Moção	N°002/2022
Ь		X	Emenda	
AUTO	R: MICHELLY ALENCAR – DEM			

JUSTIFICATIVA

No Brasil já são mais de 5 milhões de pessoas com diagnóstico de alergia alimentar, despertado desta maneira uma preocupação acerca do bem estar deste grupo, uma vez que a falta de informação ocasiona inúmeros impactos na vida deste indivíduos.

Nota-se ainda que a alergia alimentar é um problema de saúde pública em crescimento no mundo todo e também no Brasil, onde a Associação Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI) estima que esta alergia afete cerca de 6% das crianças com menos de três anos de idade e 3,5% da população adulta.

Ademais, as reações podem se manifestar no corpo de forma cutânea, gastrointestinal oral, nas vias aéreas e cardiovasculares, podendo ser desde leves, até reações mais graves que levam ao comprometimento de vários órgãos e um potencial risco de morte.

Frente ao exposto, a presente propositura tem como objetivo proporcionar a realização de políticas públicas específicas e, sobretudo, que priorize a proteção da saúde individual e coletiva, visando minimizar o sofrimento daqueles que são vítimas, não somente da desinformação, mas, sobretudo, da ausência de ações inclusivas que venha a garantir os direitos constitucionalmente assegurados.

Nesse sentido é que apresentamos a presente proposta para apreciação dos Nobres pares.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

Vera Michelly Alencar - DEM



